



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026

Município de Itati/RS
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE
Processo Licitatório: 183/2026
Processo Administrativo: 2.929 /2026

Edital de Chamada Pública – aquisição de alimentos diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme e § 1º do Artigo 14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE n.º 06/2020, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Itati/RS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITATI/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, a realização de Chamada Pública, tendo por objetivo a aquisição de alimentos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, desatinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Itati/RS, conforme justificado e descrito nesse edital e seus anexos, Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 010/2024, e da Portaria Municipal nº 026/2026 e em conformidade ao § 1º do Artigo 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

Os grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais interessados, poderão examinar o presente Edital e seu anexos, bem como tomar conhecimento da documentação necessária para sua formalização por meio do endereço eletrônico <https://itati.rs.gov.br>, Portal da Transparência do Município de Itati, no site da FAMURS-Diário Oficial dos Municípios e no site TCE – Licitacon.

1. DO OBJETO

- 1.1** Constitui objeto da Chamada Pública, a apresentação de preços unitários para aquisição de alimentos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE, conforme especificações do Anexo I desta Chamada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pública, com descrição detalhada nele constantes, bem como no Termo de Referência deste edital.

- 1.2** Os limites quantitativos indicados na tabela do Anexo I são relativos à solicitação da Secretaria de Educação e Cultura, de acordo com a demanda das Escolas Municipais e com emprego integral dos recursos do FNDE.
- 1.3** A entrega dos produtos será nas Escolas Municipais Celita Nenes Neubert e Emei Eloy Brusch, ambas situadas na Av. Oli Chaves, nº 2246, Bairro Centro, Itati/RS, com **periodicidade semanal**, conforme pedido realizado pela Nutricionista responsável técnica, conforme Portaria Municipal cadastrada no SIGPNAE, à contar do envio da Nota de Empenho pela Administração, em horário de expediente, devendo comunicar previamente o fiscal da ata de e/ou contrato, para que esse acompanhe a entrega.
- 1.4** Na escola, ao fiscal da ata e/ou contrato e/ou responsável pelo recebimento da mercadoria, caberá o direito de recusar os produtos a serem fornecidos, caso os mesmos não se encontrem em condições adequadas de consumo ou não atendam às exigências do padrão de qualidade estabelecido pela legislação vigente, ou ainda, quando houver divergência, no ato da entrega, de peso, quantidades e embalagens.

2. DOS PRAZOS DE APRESENTAÇÃO DE ENVELOPES

a) Recebimento:

**do dia 09/09/2026 à partir das 09 horas,
ao dia 15/08/2025 até as 08:30 horas.**

b) Limite para impugnação:

**do dia 09/09/2026 à partir das 09 horas,
ao dia 02/10/2026 até as 08:59 horas.**

c) Início da disputa de lances:

dia 07/10/2026 às 09 horas.

Os fornecedores deverão observar, rigorosamente, as datas e os horários limites, horário de Brasília, previstos para o recebimento e a abertura de início de disputa.

- 2.1** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, observando os itens 4 e 5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

deste Edital.

2.2 O licitante deverá declarar, conforme modelos Anexos constantes deste Edital, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

2.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

2.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas;

3.2.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006;

3.2.4 Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação,

3.2.5 limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados não extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento;

3.2.6 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.3 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pela Pregoeira, deverão ser encaminhados quando solicitados no respectivo portal.

3. DA PROPOSTA

3.1 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo deste edital.

3.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas, observando as diretrizes do Anexo II –A, B ou C, com a indicação completa do produto ofertado, bem como a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, utilizando papel timbrado próprio/logo próprio, se tiver. A proposta **não deve** ser apresentada com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

logo do MUNICIPIO, pois o documento do Anexo II é modelo para Proposta de Projeto de Venda.

- 3.3** O preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar, conforme consta no Anexo I (Artigo 31§ 4º da Resolução FNDE 06/2020).

4. ENVELOPE 01: DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

- 4.1** Para fins de habilitação, os licitantes da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Artigo 34 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, devendo apresentar no ENVELOPE 01 sua qualificação e os seguintes documentos:

I - Habilitação do Grupo Formal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;
- b) Extrato da DAP ou CAF jurídica para Associações ou Cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS;
- d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) projeto de venda de alimentos da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo II-A)
- f) Declaração de que os alimentos a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- g) declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, bem como o limite próprio do proponente, conforme modelo do anexo III-A;
- h) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

II – Habilitação do Grupo Informal

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Extrato da DAP ou CAF física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Projeto de venda de alimentos da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (Anexo II-B);
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- e) Declaração de que alimentos a serem entregues são oriundos de produção dos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda, conforme modelo do anexo III-B;

4.1.1 para povos e comunidades tradicionais, na ausência de DAP/CAF Física, deverá ser apresentado o NIS (Número de Identificação Social).

III – Habilitação do Fornecedor Individual não organizado em grupo:

- a) A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física- CPF;
- b) Extrato da DAP ou CAF física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Projeto de Venda de alimentos da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (anexo II- C);
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e) Declaração de que alimentos a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no Projeto de Venda, conforme modelo do anexo III-C;

4.1.2 para povos e comunidades tradicionais, na ausência de DAP/CAF Física, deverá ser apresentado o NIS (Número de Identificação Social).

- 4.2** Além dos documentos requeridos conforme os itens/subitens anteriores, os participantes deverão apresentar os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

- a) Alvará Sanitário Municipal ou Estadual, conforme o caso, exclusivamente para alimentos de origem vegetal, beneficiados e/ou processados;
- b) Certificado de registro no MAPA, exclusivamente para sucos, polpas ou vinagre;
- c) Certificado ou Registro de Inspeção Sanitária, podendo ser, conforme esfera pública pertinente, SIM Municipal, CISPOA/SIE Estadual ou SIF Federal, exclusivamente para alimentos de origem animal. No caso de apresentação do Certificado de Serviço de Inspeção Municipal – SIM, caso a comercialização é para Município fora da Sede do estabelecimento que processa/industrializa, além do Certificado/Registro de Inspeção Sanitária, deverá ser apresentado o respectivo certificado de adesão ao SUSAF ou ao SISBI/POA;
- d) Certificação Orgânica emitido por Órgão reconhecido oficialmente, segundo a Lei 10.831/2003, Decreto nº 6.23/2007 e devido cadastro no MAPA, exclusivamente para os alimentos orgânicos ou agroecológicos;
- e) No caso de fornecimento de alimentos beneficiados/processados, quando produzidos por agroindústrias familiares, formalizadas pelo CPF (vendas pelo Talão de Produtor), apresentar **Cadastro e**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

certificado de Inclusão no Programa Estadual de Agroindústria Familiar – PEAf do agricultor familiar. (Resolução nº 01, de 21 de junho de 2013, da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo);

f) Em se tratando de fornecimento de alimentos processados/industrializados, quando o processamento da matéria-prima não é realizado pelo proponente (grupo formal) e tão pouco pelos seus sócios, deverá ser apresentado o respectivo **contrato de prestação de serviços** ou instrumento congêneres firmado entre o proponente e a indústria, acompanhado da respectiva habilitação sanitária (Alvará Sanitário ou Certificado/Registrado de Inspeção Sanitária ou Registro no MAPA da indústria prestadora de serviços, conforme a exigência legal para cada produto/alimento).

4.2.1 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura de prazo para sua regularização de até 02 dias úteis, conforme análise da Comissão de Licitação.

5. ENVELOPE 02 – DO PROJETO DE VENDA

5.1 Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupo Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de alimentos da Agricultura Familiar conforme Anexo II desta Chamada Pública, sendo:

- a)** Anexo II – A para fornecedores grupos formais;
- b)** Anexo II – B para fornecedores grupos informais;
- c)** Anexo II – C para fornecedores individuais.

5.2 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em Ata, na data seguinte à do término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado um dia após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 02 dias o (s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

5.3 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo Artigo 35 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

5.4 Devem constar no Projetos de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP ou CAF física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP ou CAF jurídica da organização fornecedora quando se tratar de Grupo Formal.

5.5 Na desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes, poderá ser concedido abertura de prazo para sua



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

regularização conforme disposto na Lei 14.133/2021, conforme análise da Comissão Julgadora.

6. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

- 6.1** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 7.1** Para seleção, os projetos de venda dos proponentes habilitados serão ordenados/priorizados em consonância com o estabelecido pelo § 1º do Artigo 14 da Lei 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

8. DAS VEDAÇÕES

- 8.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
- a)** Pessoas físicas ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - b)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - c)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
 - d)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - e)** Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- 10.1** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 4.1 – I, II e III, enviados nos termos do item 2.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgão e entidades emissores.
- 10.2** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
- 10.3** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- 10.4** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 10.5** Contatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

10. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

- 10.1** Encerrada as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- a)** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - b)** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - c)** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - d)** Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 11.1** O licitante vencedor será convocado para assinar o Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

nesta edital.

- 11.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1(uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 11.3** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 11.4** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 3.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 11.5** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 11.1 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
 - b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 11.6** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1** A respectiva aquisição se dará pelas seguintes despesas orçamentaria:
- 12.1.1** Sec. Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2016/ 2017/ 2062/ 2158/ 2146
Elemento de Despesa: 3.3.3.90.30.00.00.00.00
Dotação: 82016/ 82017/ 82062/ 82158/ 82146

13. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1** O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo respectivo fiscal.

- 13.2** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos alimentos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 13.3** O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias da entrega total do(s) produto(s).
- 13.4** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.
- 13.5** Havendo erros ou omissões na documentação de pagamento a empresa vencedora será notificada,

14. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 14.1** A entrega dos produtos será nas Escolas Municipais Celita Nenes Neubert e Emei Eloy Brusch, ambas situadas na Av. Oli Chaves, 2246 – Bairro Centro, Itati/RS, com periodicidade semanal, conforme pedido realizado pela Nutricionista responsável Técnica, conforme Portaria Municipal cadastrada no SIGNAE, à contar do envio da Nota de Empenho pela Administração, em horário de expediente, devendo comunicar previamente o fiscal da ata de e/ou contrato, para que esse acompanhe a entrega.
- 14.2** Verificada a desconformidade de algum dos itens, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- 14.3** Os produtos deverão ter qualidade e segurança, de forma a permitir a completa satisfação do contratante.
- 14.4** A nota fiscal/fatura deverá ser entregue e posteriormente assinada pela fiscal desse contrato, que também é(são) responsável(is) pelo recebimento/acompanhamento quando da entrega dos alimentos, conforme segue:
- 14.4.1** Perante a Escola Municipal Emei Eloy Brusch, conforme Portaria Municipal 138/2025, as Merendeiras:
- a)** Bruna Soares da Silveira, matrícula funcional 3268;
 - b)** Licie Morgana da Silva Martins, matrícula funcional 2648;
 - c)** Nilvete da Silva Pedroso, matrícula funcional 3155.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

14.4.2 Perante a Escola Municipal Celita Nenes Neubert, conforme Portaria Municipal 139/2025, as Merendeiras:

- a) Sandra Regina Neubert Torres, matrícula funcional 2964;
- b) Rejane Knevitz Eberhardt, matrícula funcional 2897;
- c) Vera Terezinha dos Santos, matrícula funcional 2966.

15. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

15.1 Pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis posteriores à data fixada para abertura de prazo de recebimento das propostas, EXCLUSIVAMENTE por meio protocolo geral da Prefeitura de Itati.

15.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão enviadas pela Comissão de Licitação, através do site oficial do Município.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

16.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

16.3 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

16.4 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

16.5 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF/Ano/Entidade Executora, e obedecerão às seguintes regras:

- I) Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados, deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF/Ano/E.Ex.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

II) Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP ou CAF jurídica, multiplicando pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

VALOR MÁXIMO A SER CONTRATADO
=
nº de agricultores familiares inscritos na DAP ou CAF jurídica
X
R\$ 40.000,00

16.6 A aquisição dos alimentos será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como dos Contratos, amparados na Lei 14.133/2021.

16.7 O prazo de vigência desta Chamada Pública será de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período.

16.8 Fica eleito o Foro da Comarca de Terra de Areia RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por motivo privilegio que seja.

16.9 Fazem parte deste edital, como anexos:

- a) Termo de Referência
- b) Preço de aquisição – Anexo I
- c) Modelo Projeto de Venda Grupos Formais – Anexo II-A
- d) Modelo Projeto de Venda Grupos Informais – Anexo II-B
- e) Modelo Projeto de Venda Fornecedores Individuais – Anexo II-C
- f) Modelo de Declaração de Produção Própria Grupos Formais – Anexo III-A
- g) Modelo de Declaração de Produção Própria Grupos Informais – Anexo III-B
- h) Modelo de declaração de Produção Própria Fornecedores Individuais – Anexo III-C
- i) Modelo de declaração conjunta – Anexo IV



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- j) Modelo de declaração de fatos impeditivos – Anexo V
- k) Modelo de declaração – não exerce cargo público – Anexo VI
- l) Declaração de apresentação do objeto conforme proposta – Anexo VII
- m) Minuta do Contrato – Anexo

Itati, 02 de setembro de 2026.

Madalena Trisch Rapack
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Anexo II-A

MODELO – NÃO USAR BRASÃO DO MUNICÍPIO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 183/2026
CHAMADA PÚBLICA N° 003/2026

A) MODELO DE PROJETO DE VENDA GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA N° 03/2026					
I- IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES DE GRUPO FORMAL					
1. Nome do proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/ uf			
5. E-mail		6. DDD/fone		7. CEP	
8. N° DAP jurídica		9. Banco		10. Agência corrente	
11. Conta n° da conta					
12. N° de associados		13. N° de associados de acordo com a lei n° 11.326/2006		14. N° de associados com DAP/CAF física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da entidade			2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço				5. DDD/fone	
6. Nome do representante e E-mail				7. CPF	
III- RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	2. Preço de aquisição		5. Cronograma de entrega dos produtos
			4.1 unitário	4.2 total	
OBS.: *preço publicado no edital n° 03/2023 – PL 183/2026					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e data		Assinatura do representante do grupo formal			Fone/e-mail:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Anexo II-B

MODELO – NÃO USAR BRASÃO DO MUNICÍPIO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 183/2026
CHAMADA PÚBLICA N° 003/2026

B) MODELO DE PROJETO DE VENDA GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA N° 03/2026					
I- IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES DE GRUPO INFORMAL					
1. Nome do proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/ UF		5. CEP	
6. E-mail		7. DDD/fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora ()Sim ()Não		9. Nome da Entidade Articuladora		10. E-mail/Fone	
II- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/fone	
6. Nome do representante e E-mail				7. CPF	
III- RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de aquisição		5. Cronograma de entrega dos produtos
			4.1 unitário	4.2 total	
				Total do projeto:	
OBS.: *preço publicado no edital n° 03/2026 – PL 183/2026					
IV- TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço / Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

				Total do projeto	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e data	Assinatura do representante do Grupo Informal			Fone/e-mail: CPF:	
Local e data	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Anexo II-C

MODELO – NÃO USAR BRASÃO DO MUNICÍPIO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 183/2026

CHAMADA PÚBLICA N° 003/2026

C) MODELO DE PROJETO DE VENDA FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA N° 03/2026					
I- IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES INDIVIDUAL					
1. Nome do proponente			2. CPF		
3. Endereço			4. Município/ UF		5. CEP
6. E-mail			7. DDD/fone		8. E-mail/Fone (quando houver)
9. Banco			10. N° da Agência		
II- RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de aquisição		5. Cronograma de entrega dos produtos
			4.1 unitário	4.2 total	
OBS.: *Preço publicado no edital n° 03/2026 – PL 183/2026					
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Requerente Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e data		Assinatura do fornecedor Individual			CPF:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Anexo III- A

MODELO – NÃO USAR BRASÃO DO MUNICÍPIO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 183/2026

CHAMADA PÚBLICA N° 003/2026

DECLARAÇÃO GRUPO FORMAL

PRODUÇÃO PRÓPRIA E CONTROLE LIMITE DE COMERCIALIZAÇÃO

A proponente [razão social], inscrita no CNPJ sob o [número], com a Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) Jurídica sob o [número], sediada na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado], telefone [(código de área) número], e-mail [e-mail], neste ato representada pelo(a) Sr(a). [nome completo], portador(a) da cédula de identidade RG[número], inscrito(a) no CPF sob o [número], residente e domiciliado na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado], DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da chamada pública supracitada, que:

a) os alimentos a serem entregues são produzidos pelos cooperados/associados, nos termos da Resolução CD/FNDE n° 06 de 08 de maio de 2020.

b) assume a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, bem como no limite do próprio proponente (organização fornecedora), nos termos da Resolução CD/FNDE n° 21, de 16 de novembro de 2021. Compreendendo os limites de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP ou CAF física de sócio/cooperado e valor máximo a ser contratado =n° de agricultores familiares inscritos na DAP ou CAF jurídica x R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Local: (data) de (mês) de 2026.

Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Anexo III-B

MODELO – NÃO USAR BRASÃO DO MUNICÍPIO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 183/2026

CHAMADA PÚBLICA N° 003/2026

DECLARAÇÃO GRUPO INFORMAL
PRODUÇÃO PRÓPRIA

O Grupo Informal de agricultores familiares, com as Declarações de Aptidão ao PRONAF(DAF) Física ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) Física sob os [números de todas DAP/CAF dos participantes], telefone[código de área número], e-mail [e-mail], DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da chamada pública supracitada, que os alimentos a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, nos termos da Resolução CD/FNDE nº06 de 08 de maio de 2020.

Local: (data) de (mês) de 2026.

Assinatura de todos os participantes
Nome completo de todos os participantes
N° do CPF e do RG de todos os participantes



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Anexo III-C

MODELO – NÃO USAR BRASÃO DO MUNICÍPIO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 183/2026

CHAMADA PÚBLICA N° 003/2026

DECLARAÇÃO FORNECEDOR INDIVIDUAL
PRODUÇÃO PRÓPRIA

O proponente, [nome], com a Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) Física sob o [número], portador(a) da cédula de identidade RG [número], inscrito(o) no CPF sob o [número], residente e domiciliado na [nome da rua, número, comunidade/bairro, cidade/estado], telefone [(código de área) número], e-mail [e-mail], DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da chamada pública supracitada, que os alimentos a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, nos termos da Resolução CD/FNDE nº 06, 08 de maio de 2020.

Local: (data) de (mês) de 2026.

Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Anexo IV

MODELO – NÃO USAR BRASÃO DO MUNICÍPIO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 183/2026

CHAMADA PÚBLICA N° 003/2026

DECLARAÇÃO CONJUNTA

(ART. 7º DA CF, HABILITAÇÃO E IDONIEDADE, PCD, CONHECIMENTO)

A (Empresa ou Pessoa Física), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ/CPF sob n°, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), Sr..... portador do CPF sob n°, para fins de direito, na qualidade de Proponente da Licitação instaurada pela Prefeitura de Itati/RS, DECLARA FORMALMENTE:

-sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa, cumpre com o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: “proibição de trabalho noturno perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.

-que atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital, e

-que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas; e que não sofreu condenação de improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal n° 8.429/92, nos últimos anos;

-que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência (PCD) e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

-que o licitante tomou conhecimento de todas as informações, condições e peculiaridades da contratação, bem como, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Local: (data) de (mês) de 2026.

Assinatura e carimbo do Licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Anexo V

MODELO – NÃO USAR BRASÃO DO MUNICÍPIO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 183/2026

CHAMADA PÚBLICA N° 003/2026

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Itati/RS

A (Empresa ou Pessoa Física), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ/CPF sob n°, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), Sr., portador do CPF sob n°, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na Licitação citada, que não foi declarado inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

E por ser verdade, assina a presente.

Local: (data) de (mês) de 2025.

Assinatura e carimbo da Empresa Licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Anexo VI

MODELO – NÃO USAR BRASÃO DO MUNICÍPIO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 183/2026
CHAMADA PÚBLICA N° 003/2026

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE CARGO PÚBLICO

A (Empresa ou Pessoa física), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ/CPF sob n°, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data não possui cargo, função ou emprego na Administração Pública Municipal em seu quadro funcional, seja na qualidade de titular, sócio ou mantenedor de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, para sua habilitação no processo licitatório acima descrito, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

E por ser verdade, assina a presente.

Local: (data) de (mês) de 2026.

Assinatura e carimbo da Empresa contratante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Anexo VII

MODELO – NÃO USAR BRASÃO DO MUNICÍPIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026

DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DO OBJETO CONFORME PROPOSTA

Empresa ou Pessoa física, inscrita no CNPJ/CPF sob nº, por intermédio de seu representante legal Sr....., portador da Carteira de Identidade nº e CPF sob nº DECLARA para fins de participação na **Chamada Pública nº03 2026- Processo Licitatório nº 183/2026**, declara sob penas da lei, que os produtos apresentados estão de acordo com o que determina a legislação correspondente, obedecendo as normas estabelecidas.

Declaramos também, que todos os produtos que for vencedor, serão prestados conforme proposta apresentada e aceita, necessários para a satisfatória execução do pacto firmado, bem como demais custos, como transporte, frete, contratação de pessoal, que por ventura se fizerem necessários durante a vigência deste contrato, também estando de acordo com as normas da CLT. Ainda, a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, não ocasionando e/ou transferindo ao Município de Itati/RS, qualquer custo adicional, além do acordado no respectivo termo contratual, já firmado.

Por ser expressão da verdade assino a presente.

Local: (data) de (mês) de 2026.

Assinatura e carimbo da Empresa contratante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Anexo VIII

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de [...] n.º [...]

Aos [...] dias do mês de [...] do ano de [...], de um lado o Município de [...], pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º [...], com sede na Rua/Av. [...], n.º [...], Estado [...], neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. (Sra.) [...], inscrito(a) no CPF n.º [...], doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, [...], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º [...], com sede na Rua/Av. [...], n.º [...], Bairro [...], Cidade de [...], Estado [...], neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) [...], brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. [...], n.º [...], Município de [...], Estado [...], inscrito(a) no CPF n.º [...], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1 Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do edital de licitação n.º [...] e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de [...], e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de [...], pela **CONTRATADA**, conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL DO PAGAMENTO

3.1. O prazo para o fornecimento do objeto é de [...] dias úteis, contados da assinatura do presente contrato.

3.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, no seguinte local: [...]

3.3. O fornecimento deverá ser realizado com observância do seguinte cronograma de entrega: [...]

3.4. A **CONTRATADA** deverá realizar o fornecimento do objeto contratado no prazo máximo de [...] dias úteis contados do recebimento da ordem de fornecimento ou da nota de empenho correspondente, emitida pelo **CONTRATANTE**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.5. O prazo de vigência do contrato será de [...] meses, tendo como prazo inicial dia [...] e prazo final dia [...].

3.6. Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o **CONTRATANTE**, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1 O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ [...], conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação.

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em parcela única, mediante a entrega integral do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização do **CONTRATANTE**.

5.2. O pagamento correrá em até [...] dias úteis contados da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

6.1 As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: [...]

CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice [...] do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO

8.1 O valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, de [...], mediante utilização do índice [...].



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 8.2** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 8.3** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice [índice], exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.4** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.5** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.6** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8** o reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 9.1.** Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.
- 9.2.** O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.
- 9.3.** Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.
- 9.4.** Dentro do prazo previsto no item **9.3.**, o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA – MATRIZ DE RISCO

- 10.1** Os ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação serão alocados da seguinte forma: [...]

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.** São obrigações do **CONTRATANTE**:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 11.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.
- 11.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.
- 11.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.
- 11.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.
- 11.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em partes, às suas expensas;
- 11.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 11.7. Cientificar o órgão de representação judicial para a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 11.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 11.9. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 11.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10(dez) dias úteis.
- 11.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 11.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12. São obrigações da CONTRATADA:

- 12.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.
- 12.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
- 12.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

12.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

12.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

12.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

12.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DA PROPOSTA

13.1 A **CONTRATADA** presta, neste ato, garantia do cumprimento de suas obrigações contratuais, na modalidade de [...] correspondente a [...] % do valor total da contratação. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 10/2024, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Itati, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

14.2. A gestão do contrato ficará a cargo [...].

14.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por [...] fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).

14.4. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O objeto do presente contrato será recebido:

15.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

provisório deverá ocorrer em até [...] dias úteis da entrega do objeto, pela **CONTRATADA**, mediante recibo.

15.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de [...] dias úteis do recebimento provisório.

15.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DO OBJETO

16.1. A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo prazo de [...], a contar da data do recebimento definitivo do objeto pelo **CONTRATANTE** em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

16.2. A **CONTRATADA** se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de [...].

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PENALIDADES

17.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

17.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

17.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

17.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

17.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

17.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

17.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

17.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

17.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

17.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

17.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

17.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

17.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

17.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXTINÇÃO

18.1 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

18.2. A extinção do contrato poderá ser:

18.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

18.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Terra de Areia/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em [...] vias de igual teor e forma.

Local e data.

CONTRATANTE

Prefeito do Município de Itati

CONTRATADA

Representante legal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA
DE ITATI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Itati

Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itati/RS.

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objetivo do projeto consiste na aquisição de alimentos para a Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

A) Cultura Convencionais

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade
01	Abacaxi de Terra de Areia com médio grau de maturação, de coloração e odor característico, tamanho grande e homogêneo, com casca íntegra sem sujidades, insetos e larvas.	Un	350
02	Abacate, tamanho médio homogêneo, grau médio de maturação, succulento, de casca íntegra, previamente higienizado, produto de 1º qualidade.	Kg	300
03	Açúcar mascavo de coloração o amarelo escuro, sem torrões, em embalagem plástica de 1kg, rotulada, sem furos e/ou sujidade e com validade mínima de 4 meses à contar da data do recebimento	Kg	30
04	Aipim descascado de bom cozimento, previamente higienizado, em embalagem plástica, rotulada, de 1kg, sem furos e/ou sujeira aparente. Produto de primeira qualidade, com validade de 4 meses a contar da data do recebimento.	Kg	600
05	Alface verde crespa, em pés de tamanho grande homogêneo, com folhas íntegras previamente higienizadas, produto de 1ª qualidade.	Un	500



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA
DE ITATI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

06	Alho, tamanho grande homogêneo, grau médio de maturação, de casca integral, previamente higienizado, produto de 1ª qualidade.	Kg	40
07	Batata doce, branca ou rosa, tamanho grande, homogêneo, grau médio de maturação, previamente higienizada, com casca integral, produto de 1ª qualidade.	Kg	500
08	Beterraba sem talos, coloração roxo intenso, tamanho grande homogêneo, previamente higienizada, grau médio de maturação, produto de primeira qualidade.	Kg	1000
09	Brócolis com folhas, de coloração e odor característicos, consistência firme, grau médio de maturação, sem sujidades, insetos e larvas.	Kg	1000
10	Cenoura sem talos, tamanho grande homogêneo, tenra, de coloração laranja enteso, previamente higienizada, integral, produto de 1ª qualidade	Kg	1500
11	Chips de banana verde, embalagem contendo 60gr.	Un	100
12	Chuchu, tamanho grande homogêneo, grau médio de maturação, de casca integral, previamente higienizado, produto de 1ª qualidade.	Kg	300
13	Couve-flor sem folhas, de coloração branco característica, consistência firme, grau médio de maturação, previamente higienizada, produto de 1ª qualidade.	Un	700
14	Geleia de banana, embalagem de 400 gramas, com data de validade de no mínimo 70% (setenta por cento) da validade total do produto	Un	700
15	Limão, do tipo Taiti, tamanho grande homogêneo, grau médio de maturação, de casca	Kg	30



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA
DE ITATI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

	Íntegra, previamente higienizada, produto de 1º qualidade.		
16	Maracujá amarelo, tamanho grande homogêneo, grau médio de maturação, succulento, de casca íntegra, previamente higienizado, produto de 1ª qualidade	Kg	300
17	Milho verde em espiga, sem palha, de bom cozimento previamente higienizado, embalado em saco plástico apropriado para alimentos.	Un	1000
18	Moranga tipo Cabotia, tamanho grande homogêneo, grau médio de maturação, casca íntegra e previamente higienizada, produto de 1ª qualidade.	Kg	800
19	Morango, tamanho grande homogêneo, grau médio de maturação de casca íntegra, previamente higienizado, produto de 1ª qualidade	Kg	60
20	Pimentão verde, médio grau de maturação, de casca íntegra, sem sujidade, insetos e larvas	Kg	60
21	Rabanete, de coloração e odor característicos, consistência firme, grau médio de maturação, sem sujidades, insetos e larvas	Kg	50
22	Repolho roxo, tamanho grande homogêneo, folhas íntegras, previamente higienizado, produto de 1ª qualidade.	Kg	400
23	Repolho verde, tamanho grande homogêneo, folhas íntegras, previamente higienizado, produto de 1ª qualidade	Kg	1100
24	Tomate, tipo longa vida, tamanho grande homogêneo, grau médio de maturação de casca íntegra, previamente higienizado, produto de 1ª qualidade.	Kg	1000
25	Vagem, de coloração e odor característicos, consistência firme, grau médio de	Kg	600



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA
DE ITATI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

	maturação, sem sujidades, insetos e larvas.		
--	---	--	--

B) Cultura Orgânicas

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade
01	Abobrinha, orgânica, tamanho grande homogêneo, grau médio de maturação, casca íntegra e previamente higienizada, produto de 1ª qualidade.	Kg	300
02	Alecrim orgânico, molho com 50g	Un	20
03	Alface (Crespa, Lisa ou americana) orgânica	Un	300
04	Banana prata orgânica, médio grau de maturação tamanho homogêneo. Com casca íntegra, produto de 1ª qualidade	Kg	3000
05	Banana prata orgânica, verde.	Kg	500
06	Batata doce, orgânica, branca ou rosa, tamanho grande, homogêneo, grau médio de maturação, previamente higienizada, com casca íntegra, produto de 1ª qualidade	Kg	200
07	Bergamota orgânica, tamanho grande homogêneo, succulenta, grau médio de maturação, casca íntegra e previamente higienizada, produto de 1ª qualidade.	Kg	800
08	Berinjela Orgânica.	Kg	80
09	Beterraba orgânica, coloração roxo intenso, tamanho grande homogêneo previamente higienizada, grau médio de maturação, produto de primeira qualidade	Kg	100
10	Cana cidreira orgânica de coloração e odor característicos, sem sujidades, insetos e larvas	Un	20
11	Chuchu, orgânico, tamanho grande homogêneo, grau	Kg	200



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA
DE ITATI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

	médio de maturação, de casca íntegra, previamente higienizado, produto de 1ª qualidade		
12	Couve manteiga orgânica de coloração verde intenso, folhas íntegras em molhos, sem sujidade, insetos ou larvas	Kg	300
13	Espinafre orgânico, molho com 50gr.	Un	60
14	Gengibre orgânico, tamanho grande homogêneo, grau médio de maturação, de casca íntegra, previamente higienizado, produto de 1ª qualidade.	Kg	20
15	Goiaba orgânica, de coloração e odor característicos, consistência firme, grau médio de maturação, sem sujidades, insetos e larvas.	Kg	30
16	Hortelã orgânico, molho com 50gr.	Un	20
17	Inhame orgânico de coloração e odor característicos, consistência firme, grau médio de maturação, sem sujidades, insetos e larvas	Kg	80
18	Laranja suco orgânica, tamanho grande homogêneo, succulenta, grau médio de maturação, casca íntegra e previamente higienizada, produto de 1ª qualidade.	Kg	1000
19	Limão, do tipo bergamota, orgânico, tamanho grande homogêneo, grau médio de Maturação, de casca íntegra, previamente higienizada, produto de 1º qualidade	Kg	200
20	Louro em folhas, orgânico, molho com 50gr.	Un	20
21	Mamão verde orgânico.	Kg	150
22	Mangará (coração de bananeira) orgânico.	Kg	60
23	Manjeriço orgânico, molho com 50gr	Un	80
24	Maracujá amarelo, orgânico, tamanho grande homogêneo, grau médio de maturação,	Kg	30



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA
DE ITATI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

	suculento, de casca inteira, previamente higienizado, produto de 1ª qualidade.		
25	Morango orgânico, tamanho grande homogêneo, grau médio de maturação de casca inteira, previamente higienizado, produto de 1ª qualidade.	Kg	50
26	Ora-pro-nobis orgânico, molho com 50gr.	Un	80
27	Peixinho da Horta, orgânico, molho com 50gr	Un	30
28	Pitaya orgânica, de coloração e odor característicos, consistência firme, grau médio de maturação, sem sujidades, insetos e larvas	Kg	500
29	Poejo orgânico, molho com 50gr.	Un	30
30	Repolho verde, orgânico, tamanho grande homogêneo, folhas integras, 50 previamente higienizado, produto de 1ª qualidade	Kg	300
31	Rúcula orgânica, molho com 100gr.	Un	200
32	Tempero verde fresco orgânico, em molhos grandes com salsa e cebolinha, de folhas integras, grau médio de maturação produto de 1ª qualidade.	Un	300

2- DA JUSTIFICATIVA

A Chamada Pública, tem como finalidade a aquisição de alimentos para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificação constante no Edital de chamada pública e em seus anexos. Fornecer alimentos de qualidade para os alunos da educação básica, considerando o direito aos estudantes da educação e o repasse de verba pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento Educacional para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, faz-se necessária a aquisição de alimentos para a garantia de atendimento desse direito aos estudantes. Através da aquisição dos alimentos listados no presente Termo de Referência, haverá garantia de atendimento do direito à alimentação aos alunos. Além dos aspectos legais referentes a tal solicitação, é importante destacar ainda aspectos socioeconômicos, uma vez que os alimentos serão provenientes de agricultores familiares, que possuem como meio de subsistência a produção em âmbito familiar.

3- DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA
DE ITATI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

SOLUÇÃO

A presente contratação tem natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital a por meio de especificações usuais de mercado, e para obtenção de eficiência, proporcionando celeridade, transparência e vantajosa para a administração pública. Preconiza assim a modalidade de Chamada Pública como instrumento de compra de alimentos oriundos da agricultura familiar que respeita a lógica de organização e produção dos agricultores familiares, pois valoriza a produção familiar mais próxima de quem consome o produto para unidades escolares.

Para fornecimento de eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade conforme descrito no Edital e que possuem a documentação e registro necessários, com fundamento no Programa Nacional de Alimentação - PNAE, conforme § 1º do Artigo 14 da Lei nº 11947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 06/2020, Artigo 6º da Lei 14.133/2021, nos termos do Decreto nº 10/2024 e demais legislações aplicáveis.

4- DO VALOR

O presente Termo de Referência objetiva a aquisição dos alimentos, conforme especificação em suas quantidades, referente a previsão de consumo nos eventos programados previstos no calendário anual da Prefeitura, 2026 e sua possível prorrogação para 2027, em havendo saldos de contratação, no entanto, as entregas deverão ser fracionadas, e quantidades específicas para cada produto, de acordo com a necessidade da Escola. Para a escolha dos alimentos a serem adquiridos e da quantidade, houve consulta à responsável técnica nutricionista;

A orçamentação para os alimentos solicitados foram obtidos através da pesquisa de preço das associações, grupos formais, grupos informais e produtores individuais do município; Não serão aceitos produtos que não atendam fielmente às especificações técnicas;

O recebimento definitivo do produto se dará no prazo de 5 (cinco) dias de observação, para que se comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

Caso não estejam de acordo com o exigido a empresa será notificada para no prazo de 02 (dois) dias úteis, solucionar os problemas apontados.

Os produtos serão entregues na sede da Prefeitura de Itati/RS, a empresa vencedora deverá ter sua sede em um raio não superior a 70 Km da sede do Município de Itati/RS.

Justifica-se a contratação apenas de empresa que tenha sede ou filiais no raio estipulado em razão da logística do Município de Itati/RS. Dessa forma, otimiza-se o tempo de deslocamento, contribuindo sobremaneira para agilizar o processo de aquisição de alimentos e a racionalização dos custos para o Município. Salienta-se, que o perímetro estipulado abrange grande número de grupos formais, grupos informais e fornecedores individuais não organizados em grupos.

5. – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão, conforme descritos no edital.

6. – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

Os alimentos adjudicados, referentes aos alimentos adquiridos, deverão serem prestados conforme orientação das Secretarias, dos fiscais de contratos, da entrega, recebimento e pagamento, conforme especificações previstas no Edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA
DE ITATI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

7. – OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

Das obrigações da contratada prevista no Edital.

8. -OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

Das obrigações do contratante previstas no Edital.

9. – DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor contratado será selecionado considerando exigências estabelecidas no Edital.

10. – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital. Os critérios de qualificação técnica e econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Edital.

11. – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Formalização de Processo de Contratação;
- b) Documento de Formalização de Demanda;
- c) Composição da orçamentação;
- d) Estudo Técnico Preliminar ETP;
- e) Termo de Referência;
- f) Elaboração do Edital;
- g) Parecer Jurídico analisando a contratação;
- h) Sessão de Julgamento e Habilitação;
- i) Homologação do Processo;
- j) Assinatura do Contrato;
- k) Publicação do Extrato da Contratação.

A nota fiscal/fatura deverá ser entregue e posteriormente assinada pela fiscal desse contrato, que também é (são) responsável(is) pelo recebimento/acompanhamento quando da entrega dos alimentos, conforme segue:

Perante a Escola Municipal Celita Nenes Neubert, conforme Portaria Municipal 023/2026, as Merendeiras:

- a) Raiane Knevitze Eberhardt;
- b) Sandra Neubert;
- c) Aline Custódio;

Perante a Escola Municipal Emei Eloy Brusch, conforme Portaria Municipal 023/2026, as Merendeiras:

- a) Maiara Josiara da Silva
- b) Krisley Maia Garcia
- c) Viviane Amaral Pereira.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA
DE ITATI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

12. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

Fica eleito o Foro da Comarca de Terra de Areia RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja

Itati 31 de agosto de 2026

Leticia Eberhardt dos Santos

Oficineira de Informática



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA
DE ITATI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

VALORES DE REFERÊNCIA

A) Cultura Convencionais

Item	Produto	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	Abacaxi de Terra de Areia com médio grau de maturação, de coloração e odor característico, tamanho grande e homogêneo, com casca íntegra sem sujidades, insetos e larvas.	Un	350	5,65	1.977,50
02	Abacate, tamanho médio homogêneo, grau médio de maturação, succulento, de casca íntegra, previamente higienizado, produto de 1º qualidade.	Kg	300	5,50	1.650,00
03	Açúcar mascavo de coloração o amarelo escuro, sem torrões, em embalagem plástica de 1kg, rotulada, sem furos e/ou sujidade e com validade mínima de 4 meses à contar da data do recebimento	Kg	30	9,99	299,70
04	Aipim descascado de bom cozimento, previamente higienizado, em embalagem plástica, rotulada, de 1kg, sem furos e/ou sujeira aparente. Produto de primeira qualidade, com validade de 4 meses a contar da data do recebimento.	Kg	600	8,10	4.860,00
05	Alface verde crespa, em pés de tamanho grande homogêneo, com folhas íntegras previamente higienizadas, produto de 1ª qualidade.	Un	500	3,03	1.515,00
06	Alho, tamanho grande homogêneo, grau médio de maturação, de casca íntegra, previamente higienizado, produto de 1ª qualidade.	Kg	40	24,50	980,00
07	Batata doce, branca ou rosa, tamanho grande, homogêneo, grau médio de maturação, previamente higienizada, com casca íntegra, produto de 1ª qualidade.	Kg	500	3,50	1.750,00
08	Beterraba sem talos, coloração roxo intenso, tamanho grande homogêneo, previamente higienizada, grau médio de maturação, produto de primeira qualidade.	Kg	1000	3,98	3.980,00
09	Brócolis com folhas, de coloração e odor característicos, consistência firme, grau médio de maturação, sem sujidades, insetos e larvas.	Kg	1000	4,00	4.000,00
10	Cenoura sem talos, tamanho grande homogêneo, tenra, de coloração laranja enteso, previamente higienizada, íntegra, produto de 1ª qualidade	Kg	1500	4,26	6.390,00
11	Chips de banana verde, embalagem contendo 60gr.	Un	100	5,93	593,00
12	Chuchu, tamanho grande homogêneo, grau médio de maturação, de casca íntegra, previamente higienizado, produto de 1ª qualidade.	Kg	300	2,98	894,00
13	Couve-flor sem folhas, de coloração branco característica, consistência firme, grau médio de maturação, previamente higienizada, produto de 1ª qualidade.	Un	700	4,24	2.968,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA
DE ITATI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

14	Geleia de banana, embalagem de 400 gramas, com data de validade de no mínimo 70% (setenta por cento) da validade total do produto	Un	700	5,14	3.598,00
15	Limão, do tipo Taiti, tamanho grande homogêneo, grau médio de maturação, de casca íntegra, previamente higienizada, produto de 1ª qualidade.	Kg	30	3,97	119,10
16	Maracujá amarelo, tamanho grande homogêneo, grau médio de maturação, succulento, de casca íntegra, previamente higienizado, produto de 1ª qualidade	Kg	300	7,07	2.121,00
17	Milho verde em espiga, sem palha, de bom cozimento previamente higienizado, embalado em saco plástico apropriado para alimentos.	Un	1000	1,57	1.570,00
18	Moranga tipo Cabotia, tamanho grande homogêneo, grau médio de maturação, casca íntegra e previamente higienizada, produto de 1ª qualidade.	Kg	800	3,00	2.400,00
19	Morango, tamanho grande homogêneo, grau médio de maturação de casca íntegra, previamente higienizado, produto de 1ª qualidade	Kg	60	29,83	1.789,80
20	Pimentão verde, médio grau de maturação, de casca íntegra, sem sujidade, insetos e larvas	Kg	60	6,37	382,20
21	Rabanete, de coloração e odor característicos, consistência firme, grau médio de maturação, sem sujidades, insetos e larvas	Kg	50	3,72	186,00
22	Repolho roxo, tamanho grande homogêneo, folhas íntegras, previamente higienizado, produto de 1ª qualidade.	Kg	400	2,98	1.192,00
23	Repolho verde, tamanho grande homogêneo, folhas íntegras, previamente higienizado, produto de 1ª qualidade	Kg	1100	2,95	3.245,00
24	Tomate, tipo longa vida, tamanho grande homogêneo, grau médio de maturação de casca íntegra, previamente higienizado, produto de 1ª qualidade.	Kg	1000	5,99	5.990,00
25	Vagem, de coloração e odor característicos, consistência firme, grau médio de maturação, sem sujidades, insetos e larvas.	Kg	600	8,61	5.166,00

B) Cultura Orgânicas

Item	Produto	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	Abobrinha, orgânica, tamanho grande homogêneo, grau médio de maturação, casca íntegra e previamente higienizada, produto de 1ª qualidade.	Kg	300	4,16	1.248,00
02	Alecrim orgânico, molho com 50g	Un	20	3,16	63,20
03	Alface (Crespa, Lisa ou americana) orgânica	Un	300	3,03	909,00
04	Banana prata orgânica, médio grau de maturação tamanho homogêneo. Com casca íntegra, produto de 1ª qualidade	Kg	3000	4,45	13.350,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA
DE ITATI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

05	Banana prata orgânica, verde.	Kg	500	4,45	2.225,00
06	Batata doce, orgânica, branca ou rosa, tamanho grande, homogêneo, grau médio de maturação, previamente higienizada, com casca íntegra, produto de 1ª qualidade	Kg	200	3,50	700,00
07	Bergamota orgânica, tamanho grande homogêneo, succulenta, grau médio de maturação, casca íntegra e previamente higienizada, produto de 1ª qualidade.	Kg	800	4,03	3.224,00
08	Berinjela Orgânica.	Kg	80	6,91	552,80
09	Beterraba orgânica, coloração roxo intenso, tamanho grande homogêneo previamente higienizada, grau médio de maturação, produto de primeira qualidade	Kg	100	3,98	398,00
10	Cana cidreira orgânica de coloração e odor característicos, sem sujidades, insetos e larvas	Un	20	3,54	70,80
11	Chuchu, orgânico, tamanho grande homogêneo, grau médio de maturação, de casca íntegra, previamente higienizado, produto de 1ª qualidade	Kg	200	2,98	596,00
12	Couve manteiga orgânica de coloração verde intenso, folhas íntegras em molhos, sem sujidade, insetos ou larvas	Kg	300	9,96	2.988,00
13	Espinafre orgânico, molho com 50gr.	Un	60	3,09	185,40
14	Gengibre orgânico, tamanho grande homogêneo, grau médio de maturação, de casca íntegra, previamente higienizado, produto de 1ª qualidade.	Kg	20	27,06	541,20
15	Goiaba orgânica, de coloração e odor característicos, consistência firme, grau médio de maturação, sem sujidades, insetos e larvas.	Kg	30	8,18	245,40
16	Hortelã orgânico, molho com 50gr.	Un	20	2,90	58,00
17	Inhame orgânico de coloração e odor característicos, consistência firme, grau médio de maturação, sem sujidades, insetos e larvas	Kg	80	8,91	712,80
18	Laranja suco orgânica, tamanho grande homogêneo, succulenta, grau médio de maturação, casca íntegra e previamente higienizada, produto de 1ª qualidade.	Kg	1000	3,43	3.430,00
19	Limão, do tipo bergamota, orgânico, tamanho grande homogêneo, grau médio de maturação, de casca íntegra, previamente higienizada, produto de 1º qualidade	Kg	200	3,51	702,00
20	Louro em folhas, orgânico, molho com 50gr.	Un	20	2,44	48,80
21	Mamão verde orgânico.	Kg	150	5,82	873,00
22	Mangará (coração de bananeira) orgânico.	Kg	60	4,00	240,00
23	Manjerição orgânico, molho com 50gr	Un	80	2,42	193,60
24	Maracujá amarelo, orgânico, tamanho grande homogêneo, grau médio de maturação, succulento, de casca íntegra, previamente higienizado, produto de 1ª qualidade.	Kg	30	7,07	212,10
25	Morango orgânico, tamanho grande homogêneo, grau médio de maturação de casca íntegra, previamente higienizado, produto de 1ª qualidade.	Kg	50	29,83	1.491,50
26	Ora-pro-nobis orgânico, molho com 50gr.	Un	80	2,00	160,00
27	Peixinho da Horta, orgânico, molho com 50gr	Un	30	2,70	81,00
28	Pitaya orgânica, de coloração e odor característicos, consistência firme, grau	Kg	500	9,92	4.960,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA
DE ITATI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

	médio de maturação, sem sujidades, insetos e larvas				
29	Poejo orgânico, molho com 50gr.	Un	30	2,99	89,70
30	Repolho verde, orgânico, tamanho grande homogêneo, folhas integras, 50 previamente higienizado, produto de 1ª qualidade	Kg	300	2,95	885,00
31	Rúcula orgânica, molho com 100gr.	Un	200	2,77	554,00
32	Tempero verde fresco orgânico, em molhos grandes com salsa e cebolinha, de folhas integras, grau médio de maturação produto de 1ª qualidade.	Un	300	2,09	627,00

Itati 31 de agosto de 2026

Leticia Eberhardt dos Santos
Oficineira de Informática